

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

# EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 149/2022 - PROCESSO 1279/2022

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para Execução global para instalação, manutenção e desinstalação com fornecimento de material elétrico – Natal 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.074/20 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

**SESSÃO** 28/11/22 **HORÁRIO** 10h30min

LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS - COPAM

RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, CENTRO, IJUÍ/RS

#### 1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste pregão a Execução global para instalação, manutenção e desinstalação com fornecimento de material elétrico **Natal 2022.**
- 1.2 Da requisição interna:

**Requisição**1179-2022 → Requisição Interna
14-254-2022-SMCET

### 2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade

1401 Coordenadoria Geral

Função

13 Cultura

Sub-função

392 Difusão Cultural

Programa

116 Cidadania pela Cultura, Esporte e Turism

Projeto/Atividade

2 181 Manutenção dos Espaços e Realização de E

Despesa Código fonte de recurso Nome fonte de recurso

16256 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun

Categoria econômica

339039220000 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

# 3 - ENTREGA DOS PRODUTOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O prazo previsto para os serviços de instalação a serem contratados será de até **05 (cinco) dias corridos** a partir da ordem de início.
- a) A empresa ficará responsável pela manutenção até a retirada no material (desinstalação), o qual deverá ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias corridos.**
- b) Todos os serviços serão realizados na Praça da República de Ijuí e no Prédio da Prefeitura Municipal.
- 3.2 Cronograma de Execução estimado:

Serviço	Início	Término
ETAPA 1 - INSTALAÇÃO	30/11/2022	05/12/2022
ETAPA 2 - MANUTENÇÃO	30/11/2022	06/01/2023
ETAPA 3 - DESINSTALAÇÃO	07/01/2023	17/01/2023

- a) Na etapa 1 o prazo estipulado para instalação **poderá ser reduzido**, desde de que o CONTRATADO garanta a manutenção entre a data do término da instalação e a data de encerramento do evento, sendo que este **acréscimo de dias de manutenção não deverá gerar qualquer ônus para o Município de Ijuí;**
- b) Na etapa 3 o prazo estipulado para **desinstalação** poderá ser **reduzido a critério do CONTRATADO**;
- c) Essa Administração poderá, a qualquer momento durante a instalação, realizar/solicitar **testes dos materiais**, visando garantir a **plena execução** do objeto licitado.
- 3.3 A empresa contratada deverá obedecer às seguintes **obrigações:**
- a) Estipulação do **número de funcionários** necessários para a realização de cada etapa, não havendo qualquer **ônus à esse Município** caso o estipulado pela empresa na licitação **não seja o suficiente** para a execução completa dos serviços.
- b) Seguir as **Normas de Instalação para decoração Natalina** em postes e através da rede IP (Iluminação Pública) e da rede de baixa tensão.
- c) Garantir a utilização dos **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** (Capacete, Bota, Luva, Cinto de Segurança, Óculos e etc.) a todos os seus prestadores de serviços que ocuparem os postos a que se refere este objeto respeitando o estabelecido na legislação vigente.
- d) Garantir o **funcionamento das instalações** quanto à qualidade dos materiais empregados e de mão de obra, **correndo por sua conta qualquer despesa** relativa à manutenção bem como o correto funcionamento dos equipamentos.
  - e)Formalizar **ART da execução dos serviços**, através de RT habilitado.
- f) Incluir no seu preço **todos os custos necessários** para a execução dos serviços, (diretos e indiretos), **não havendo, sob qualquer pretexto, a possibilidade de correção** dos valores após a homologação do certame.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

- 3.4 Na hipótese dos serviços contratados que **não atenderem às especificações licitadas**, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente adjudicado.**
- 3.5 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 **(vinte e quatro) horas** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios**, **defeitos ou incorreções.**

#### 4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Qualquer <u>pessoa física ou jurídica</u> é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.
- a) **Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail <u>copam.editais@ijui.rs.gov.br</u>, até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.
- b) **Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail <u>copam.editais@ijui.rs.gov.br</u>. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.
- b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada <u>nova data para a realização desta licitação.</u>
- b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.
- 4.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição.**
- 4.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por impugnações ou esclarecimentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, n°921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o <u>copam.editais@ijui.rs.gov.br</u>
- 4.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão **efetuadas por e-mail** aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: <a href="https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/22">www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/22</a>



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

# 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 5.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
  - c) as empresas constituídas na forma de consórcio;
  - d) os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 5.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

#### 6 - SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 6.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia **28/11/22 às 10h30min**, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.
- 6.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 10h30min do dia 28/11/22.
- 6.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 10h30min do dia 28/11/22, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.
- 6.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.1.2.
- 6.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 6.2 No horário e local indicados no item 6.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.
- 6.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

- a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 6.2.1.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
- 6.2.1.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 6.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 7.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
- 6.4 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 8 e 9 deste edital, a **Ficha Cadastral** devidamente preenchida, que pode ser baixada através do link: <a href="https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/detalhe/1941/pficha-cadastral-documento-editavelp/">https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/detalhe/1941/pficha-cadastral-documento-editavelp/</a>
- 6.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 8 e 9 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 6.5.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da do referido dispositivo legal e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 7.1, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 6.6 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 6.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

- 6.6.1 O benefício de que trata o subitem 6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.6.2 O prazo de que trata o subitem 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.7 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 8 e 9 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
- 6.8 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
- 6.9 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- 6.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.10 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 6.11 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 6.12 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 6.13 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 6.14 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

- 6.15 **Se o licitante for inabilitado**, deve o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
- 6.16 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço** total por lote.
- 6.17 Serão considerados, para fins de julgamento, **o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.
- 6.18 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
- 6.19 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.20 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.21 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor devendo, após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- 6.22 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.
- 6.23 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

#### 7 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

7.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)				
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER				
EXECUTIVO	EXECUTIVO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022				
SESSÃO DE PREGÃO: 28/11/22	SESSÃO DE PREGÃO: 28/11/22				
HORÁRIO: 10h30min	HORÁRIO: 10h30min				
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)				



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

Razão Social completa e sem abreviações do licitante
Endereço completo do licitante
Telefone e e-mail do licitante

Razão Social completa e sem abreviações do licitante
Endereço completo do licitante
Telefone e e-mail do licitante

- 7.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.
- 7.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva do licitante.
- 7.2.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 8 e 9 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

#### 8 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

# 8.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.

- 8.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital).
- a) O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na(s) Requisição(ões) Interna(s) (Anexo IX deste edital).
- 8.1.2 Deverá ser entregue junto à proposta impressa, **preferencialmente**, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou *pendrive*) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas fornecido pela Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio COPAM do Município de Ijuí.
- a) Para apresentação da proposta financeira em meio magnético o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download junto ao site do Município de Ijuí (www.ijui.rs.gov.br), link "Licitações Proposta Magnética" e posteriormente solicitar suporte exclusivamente através do e-mail <u>copamatendimento@ijui.rs.gov.br</u>, informando, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ do licitante.
- b) Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.
- c) Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.
- 8.2 Não serão consideradas as propostas impressas:
  - a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
  - b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
  - c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
  - d) Que não se ajustem às condições deste edital.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

- 8.3 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:
  - a) Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) Conter a indicação dos preços por unidade e dos preços totais, em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - c)Conter a indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver;
- 8.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 8.1 a 8.3) importará na desclassificação da proposta.
- 8.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 8.6 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

# 9 - ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

9.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

# 9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

# 9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) CNPJ Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Tributo Estadual Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

- d) Tributo Municipal Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

# 9.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

# 9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;
- 9.6 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.
- 9.7 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
- 9.8 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

#### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 10.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 10.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- 10.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 10.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

- 10.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- 10.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 10.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- 10.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 10.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
- 10.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.
- 10.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- 11.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 11.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 11.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4 deste edital).
- 11.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### 12 - CONTRATO

- 13.1 Quando da assinatura do contrato, a empresa deverá:
  - a) Formalizar **ART da execução dos serviços**, através de RT habilitado.
- 13.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.
- 13.2.1 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- 13.2.2 O não atendimento do disposto no item 13.2 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
- 13.2.3 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.
- 13.3 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.
- 13.4 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 13 - PAGAMENTO

13.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme <u>Capítulo II, art. 6 º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.</u>



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

- 13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.**
- 13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante **depósito bancário** em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.
- 13.3 As informações referidas no item 13.1 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante **obrigado a mantê-las atualizadas.**

#### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 14.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa correspondente:
- b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

- 14.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 14.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 14.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

# **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

# 15.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

- 15.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 15.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 15.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
- 15.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <a href="www.ijui.rs.gov.br">www.ijui.rs.gov.br</a>, no link "Licitações Pregão Presencial".
- 15.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações Pregão Presencial".

#### 16 - ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022

Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

Anexo I	Instrumento para credenciamento de representante
Anexo II	Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
Anexo III	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo IV	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo V	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Planilha de orçamento estimado
Anexo IX	Requisição interna e Termo de Referência

Ijuí/RS, 11 de novembro de 2022.

Maitã Rieger Fensterseifer Assessoria Jurídica Lucilda Nair Barriquelo Pregoeira

**Julio Cesar Franciscatto** 

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais **Andrei Cossetin Sczmanski** Prefeito



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

#### **ANEXO I**

#### INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação em epígrafe, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ n° [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022

Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

#### ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,

BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Lote	Item	Cód.	Qtd	Und.	Descrição	Marca e Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
	1	29869	100	UN	Luminária Tubo Led Snowlight			
	2	47982	100	UN	Cabo Flex PP 0,6/1 KV 3x2,5 Preto			
	3	36451	1	UN	CD Embutir PVC 5 disj Din S/ Barramento Branco			
	4	36450	5	UN	Disjuntor 1P – Curva C – 3KA – 20 A – Ref DA3 –C120			
	5	47983	70	UN	Relé Fot. RM 74/N 220V Slim			
	6	47985	100	Emb	Rabicho Mangueira 2F. Led Horizontal 13 mm			
	7	47986	10	UN	Fita Auto Fusão 5 metros			
	8	40093	5	KG	Arame Recozido 12 21 MT KG			
	9	47987	20	UN	Abraçadeira Nylon Amarração 200x2,50 BR - Pacote com 100 unidades			
	10	22949	100	UN	Fita isolante 10 m			
1	11	47988	100	UN	Plugue 3P Macho 10A			
	12	47989	100	UN	Plugue Fêmea Exten. NBR 2P+T 10A PT			
	13	37219	500	RL	Cabo flexível paralelo 2x 1,50 mm2 Branco			
	14	47990	500	UN	Cabo Flex PP 300/500V 2x1,00 Preto			
	15	47991	1	UN	Acessório de instalação			
	16	41596	20	UN	Refletor LED 100 W 6500K Preto Bivolt Fx			
	17	47992	25	UN	Cascata 400 LEDS 10 metros			
	18	33104	2.0 00	М	Mangueira Luminosa Branca/Neutra LED			
	19	47993	35	UN	Rede LED 2 x 2,5			
	20	47995	1	UN	Mão de obra instalação, manutenção e desinstalação Natal	Serviço		

#### Observações:

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas Requisições Internas (Anexo IX deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

#### **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, ....., ....., identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e CONTRATADA, a empresa xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx, neste ato representada por seu ( sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, nos termos do instrumento convocatório da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 149/2022 -PROCESSO nº 1279/2022, da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Execução global para instalação, manutenção e desinstalação com fornecimento de material elétrico – Natal 2022. (Anexo IX do instrumento convocatório).

# **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

O valor deste contrato é de R\$ (valor em algarismo) (valor por extenso), aceito pela CONTRATADA, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade

1401 Coordenadoria Geral

Função

13 Cultura

Sub-função

392 Difusão Cultural

Programa

116 Cidadania pela Cultura, Esporte e Turism

Projeto/Atividade

2 181 Manutenção dos Espaços e Realização de E

Despesa Código fonte de recurso Nome fonte de recurso

16256 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun

Categoria econômica



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM **Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022** 

Pregao Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

339039220000

EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

# CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de **Empreitada por Preço Global** pela CONTRATADA, observadas todas as orientações de acordo com o Termo de Referência anexo à Requisição interna nº 254-2022-SMCET (Anexo IX deste edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá obedecer às seguintes obrigações:

- a) Estipulação do **número de funcionários** necessários para a realização de cada etapa, não havendo qualquer **ônus à esse Município** caso o estipulado pela empresa na licitação **não seja o suficiente** para a execução completa dos serviços.
- b) Seguir as **Normas de Instalação para decoração Natalina** em postes e através da rede IP (Iluminação Pública) e da rede de baixa tensão.
- c) Garantir a utilização dos **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** (Capacete, Bota, Luva, Cinto de Segurança, Óculos e etc.) a todos os seus prestadores de serviços que ocuparem os postos a que se refere este objeto respeitando o estabelecido na legislação vigente.
- d) Garantir o **funcionamento das instalações** quanto à qualidade dos materiais empregados e de mão de obra, **correndo por sua conta qualquer despesa** relativa à manutenção bem como o correto funcionamento dos equipamentos.
  - e)Formalizar **ART da execução dos serviços**, através de RT habilitado.
- f) Incluir no seu preço **todos os custos necessários** para a execução dos serviços, (diretos e indiretos), **não havendo, sob qualquer pretexto, a possibilidade de correção** dos valores após a homologação do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese dos serviços contratados que **não atenderem às especificações licitadas**, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente adjudicado.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 **(vinte e quatro) horas** contados da notificação por escrito, <u>mantido o preço inicialmente adjudicado.</u>

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções.** 

PARÁGRAFO QUINTO: Essa Administração poderá, a qualquer momento durante a instalação, realizar/solicitar testes dos materiais, visando garantir a plena execução do objeto licitado.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

# **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

O prazo previsto para os serviços de instalação a serem contratados será de até **05 (cinco) dias corridos** a partir da ordem de início.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa ficará responsável pela manutenção até a retirada no material (desinstalação), o qual deverá ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias corridos.** 

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os serviços serão realizados na Praça da República de Ijuí e no Prédio da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cronograma de Execução estimado:

Serviço	Início	Término
ETAPA 1 - INSTALAÇÃO	30/11/2022	05/12/2022
ETAPA 2 - MANUTENÇÃO	30/11/2022	06/01/2023
ETAPA 3 - DESINSTALAÇÃO	07/01/2023	17/01/2023

PARÁGRAFO QUARTO: Na etapa 1 o prazo estipulado para instalação **poderá ser reduzido**, desde de que o CONTRATADO garanta a manutenção entre a data do término da instalação e a data de encerramento do evento, sendo que este **acréscimo de dias de manutenção não deverá gerar qualquer ônus para o Município de Ijuí**;

PARÁGRAFO QUINTO: Na etapa 3 o prazo estipulado para **desinstalação** poderá ser **reduzido a critério do CONTRATADO**;

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável técnico, que verificará sua adequação com as disposições contidas no instrumento convocatório, nas cláusulas deste instrumento contratual e na legislação em vigor aplicável ao mesmo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30** (**trinta**) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS - 98700-000

Nº do Empenho



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante **depósito bancário** em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

PARÁGRAFO QUARTO: As informações referidas no PARÁGRAFO TERCEIRO deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante **obrigado a mantê-las atualizadas.** 

# CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 1 Dos direitos:
- 1.1 Do CONTRATANTE:
- 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- 1.2 Da CONTRATADA:
- 1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2 Das obrigações:
- 2.1 Do CONTRATANTE:
- 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 2.2 Da CONTRATADA:
- 2.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada;
- 2.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 2.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.2.4 Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas, regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
- 2.2.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as sequências do art. 80 da mesma Lei.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
- b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EFICÁCIA

O presente contrato terá eficácia após a publicação de sua súmula.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O XXXX será o GESTOR do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.



Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí, RS, [<DATA>]

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF n° .....
Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

**TESTEMUNHAS** 

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

# **ANEXO VIII - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

Lote	Item	Cód.	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	29869	Luminária Tubo Led Snowlight	100	UN	64,82	6.482,00
	2	47982	Cabo Flex PP 0,6/1 KV 3x2,5 Preto	100	UN	8,16	816,00
	3	36451	CD Embutir PVC 5 disj Din S/ Barramento Branco	1	UN	46,38	46,38
	4	36450	Disjuntor 1P - Curva C - 3KA - 20 A - Ref DA3 -C120	5	UN	10,50	52,50
	5	47983	Relé Fot. RM 74/N 220V Slim	70	UN	41,03	2.872,10
	6	47985	Rabicho Mangueira 2F. Led Horizontal 13 mm	100	Emb	22,35	2.235,00
	7	47986	Fita Auto Fusão 5 metros	10	UN	24,54	245,40
	8	40093	Arame Recozido 12 21 MT KG	5	KG	25,08	125,40
	9 47987		Abraçadeira Nylon Amarração 200x2,50 BR – Pacote com 100 unidades	20	UN	18,70	374,00
1	10	22949	Fita isolante 10 m	100	UN	5,21	521,00
	11	47988	Plugue 3P Macho 10A	100	UN	6,75	675,00
	12	47989	Plugue Fêmea Exten. NBR 2P+T 10A PT	100	UN	6,43	643,00
	13	37219	Cabo flexível paralelo 2x 1,50 mm2 Branco	500	RL	3,15	1.575,00
	14	47990	Cabo Flex PP 300/500V 2x1,00 Preto	500	UN	2,72	1.360,00
	15	47991	Acessório de instalação	1	UN	2.750,00	2.750,00
	16	41596	Refletor LED 100 W 6500K Preto Bivolt Fx	20	UN	131,11	2.622,20
	17	47992	Cascata 400 LEDS 10 metros	25	UN	233,65	5.841,25
	18	33104	Mangueira Luminosa Branca/Neutra LED	2.000	М	21,15	42.300,00
	19	47993	Rede LED 2 x 2,5	35	UN	179,66	6.288,10
	20	47995	Mão de obra instalação, manutenção e desinstalação Natal	1	UN	40.000,00	40.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1(UM)	117.824,33
---------------------------	------------



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM Pregão Presencial 149/2022 - Processo 1279/2022 Abertura às 10h30min do dia 28 de novembro de 2022.

#### **ANEXO IX**

# **REQUISIÇÃO INTERNA**

Requisição 1179-2022

**Requisição Interna** 14-254-2022-SMCET



# MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

0 9 NOV. 2022

NA

# REQUISIÇÃO INTERNA N.º 254/2022

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade:14.01 Coordenadoria Geral

Execução global de serviços de mão de obra e material para instalação e refirada da decoração natalina/2022. Conforme Termo de Referência em anexo  Destino: Decoração Natalina 2022  Credor:  Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretriza Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem com devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.  Jul., 07 de novembro de 2022  Clevinice dos Goettems Secretário Matr. 2391902  OBSERVAÇÕES  OBSERVAÇÕES  PREFEITO  Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito  Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito  Assinatura/ Gatirin bo Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	C PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO
Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrize Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem com devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.    juí, 07 de novembro de 2022				
Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrize Drçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.    juí, 07 de novembro de 2022			75	
Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrize Drçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.    juí, 07 de novembro de 2022				
Credor:  Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrize Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrize Declaro que a ação de despesa no Orçamento do Órgão, bem complexidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.				
Credor:  Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrize Dorçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem com devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.  Ijuí, 07 de novembro de 2022  Cleunice dos S. Goettems  Assacratinistrativa  Noel Torquato Ribeiro Secretário Matr. 2391902  OBSERVAÇÕES  PREFEITO  Indeferido  Modalidade:  Modalidade:  Modalidade:  Assinatura/Carimbo Data:  Assinatura/Carimbo Mundanidas Via - Padent Sortino				
Credor:  Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrize Dorçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem combevidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.  Ijuí, 07 de novembro de 2022  Cleunice dos S. Goettems  Assacratinistrativa  Matr. 293648  PREFEITO  PREFEITO  Andrei Cossetin Sczmanski  Prefeito  Assinatura/Carimbo  Musicipidas Will-Dedet Cospetito Data:  Prefeito				
Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrize Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrize Declaro que a ação de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.    juí, 07 de novembro de 2022				
Cleunice dos/S. Goettems Assacranistrativa Matr. 293648  PREFEITO Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito  Orçamentó do Órgão, bem como de vidamento classificada, conforme codificação específica no SIAPC.  Noel Torquato Ribeiro Secretário Matr. 2391902  OBSERVAÇÕES  PREFEITO Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito  Modalidade:  Assinatura/Carimbo  Multiples (1) Podentes of the como de vida podentes o		coraç	ção N	Vatalina 2022
Cleunice dos/S. Goettems  AssAdministrativa  Matr. 293648  OBSERVAÇÕES  PREFEITO  (V) Deferido  Andrei Cossetin Sczmanski  Prefeito  Noel Torquato Ribeiro Secretário Matr. 239 1902  Matr. 239 1902  Modalidade: 12440  Modalidade: 12440  Assinatura/Qarimbo  Municipidae Vai Poden Scenario	Orçamento	ária, c	om s	saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem com
AssAdrainistrativa  Matr. 293648  Matr. 2391902  OBSERVAÇÕES  PREFEITO  (I) Deferidio  Andrei Cossetin Sczmanski  Prefeito  Secretário  Matr. 2391902  Andrei Cossetin Sczmanski  Assinatura/Qarimbo  Municipique yai- Podent Xeeturio  Matr. 2391902				
OBSERVAÇÕES  PREFEITO  (I) Deferido  Modalidade: MAGAD INCASSIM  Data:  Andrei Cossetin Sczmanski  Prefeito  Prefeito  PREFEITO  Modalidade: MAGAD INCASSIM  Assinatura/Qarimbo  Municipia de Uni - Podeg Executiva  Magan Executiva - Podeg Executiva  Municipia de Uni - Podeg Executiva  Magan Executiva - Podeg Executiva  Magan Executiva - Podeg Executiva - Podeg Executiva  Magan Executiva - Podeg Executiva -				ljuí, 07 de novembro de 2022
Andrei Cossetin Sczmanski Assinatura/Qarimbo Prefeito Assinatura/Qarimbo				Cleunice dos/S. Goettems AssAdministrativa  Noel Torquato Ribeiro Secretário
1 de la companya del companya de la companya del companya de la co	OBSE	RVAÇ		Cleunice dos/S Goettems AssAdrainistrativa Matr. 293648  PREFEITO  Noel Torquato Ribeiro Secretário Matr. 2391902
	OBSE	RVAÇ		Cleunice dos/S. Goettems  AssAdministrativa  Matr. 293648  PREFEITO  PREFEITO  Indeferido  Modalidade: Pagao Inesessio  Data:  Andrei Cossetin Sozmanski  Assinatura/Qarimbo

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM

# TERMO DE REFERÊNCIA Requisição 254/2022 - SMCET - NATAL 2022

# INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
Objeto (resumido)	Exec. Global de instalação, manutenção e desinstalação com		
	fornecimento de material elétrico – Natal 2022		
Valor estimado	R\$ 117.824,33		

### 1. JUSTIFICATIVA

Este Termo de referência tem por objetivo orientar as condições básicas para contratação de empresa especializada para serviços de instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina, com fornecimento de mão de obra, transporte, materiais equipamentos e ferramentas para instalação na Praça da República desse Município e Prefeitura Municipal.

Assim, tratando-se de execução global, a empresa a ser contratada deverá dispor de todo o material e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, para além dos abaixo discriminados (ex: escadas, quindastes, plataformas e demais materiais necessários).

Aponte-se que até se poderia cogitar da separação do fornecimento e da instalação/desinstalação, entretanto, de forma a garantir a exequibilidade, atendimento ao cronograma de execução e após análise de diversos editais de outros entes, decidiu-se pela contratação global visando reduzir a possibilidade de "desencontros" entre o licitante responsável pelo fornecimento dos materiais e o licitante responsável pela instalação (quebra de cronograma de instalação em razão da falta de materiais, glosas e readequações), dada a importancia do objeto ora licitado.

Assim, para que não ocorram contratempos, ou para restringir, ao menos, a possibilidade de ocorrência desses, para melhor execução do projeto decidiu-se que a contratação se dará em lote único, havendo, portanto, uma única empresa responsável tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela instalação, manutenção e desinstalação.

Da mesma forma, decidiu-se pela realização da presente contratação através de Pregão Presencial visto que se tratam de bens e serviços comuns, possibilitando que através da disputa de lances esse Município consiga deságio na sua contratação, bem como possibilitando que empresas de toda a região possam participar, e, com a ampliação da disputa, garantir preços vantajosos à esse Município.

Para fins de verificação do valor de referência, utilizou-se tanto de cotações com fornecedores locais, bem como, quanto aos materiais, também utilizou-se a pesquisa de preços do LICITACON, visando adequar os preços ao praticado tanto no mercado local quanto regional.

Por fim, visando enquadrar o interesse público de tal contratação, tenho que essa se consubtancia na necessidade de ornamentação da Praça da Republica para o período natalino, de acordo com o calendário municipal, de forma a decorar o espaço que contará com apresentações musicais, casa do papai Noel, e inúmeros cenários natalinos em diversos locais da Praça da Republica, com fluxo considerável de munícipes e demais habitantes dos municípios vizinhos.

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

# 2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Para fins de execução dos serviços a empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais, constantes da sua proposta de preços na licitação, além do valor a título de mão-de-obra, que igualmente deverá estar incluído no valor global da proposta (Critério de julgamento: menor preço - empreitada por preço global):

Produto	Unidade	Quantidade
Luminária Tubo Led Snowlight	рс	100
Cabo Flex PP 0,6/1 KV 3x2,5 Preto	рс	100
CD Embutir PVC 5 disj Din S/ Barramento Branco	un	1
Disjuntor 1P – Curva C – 3KA – 20 A – Ref DA3 –C120	рс	5
Relé Fot. RM 74/N 220V Slim	рс	70
Rabicho Mangueira 2F. Led Horizontal 13 mm	un	100
Fita Auto Fusão 5 metros	un	10
Arame Recozido 12 21 MT KG	рс	5
Abraçadeira Nylon Amarração 200x2,50 BR - Pacote com 100 unidades	рс	20
Fita isolante 10 m	un	100
Plugue 3P Macho 10A	un	100
Plugue Fêmea Exten. NBR 2P+T 10A PT	рс	100
Cabo flexível paralelo 2x 1,50 mm2 Branco	рс	500
Cabo Flex PP 300/500V 2x1,00 Preto	un	500
Acessório de instalação	рс	1
Refletor LED 100 W 6500K Preto Bivolt Fx	рс	20
Cascata 400 LEDS 10 metros	рс	25
Mangueira Luminosa Branca/Neutra LED	un	2.000
Rede LED 2 x 2,5	рс	35
Mão de obra instalação, manutenção e desinstalação Natal	un	1

Além dos materiais, conforme orçamentos em anexo, a empresa deverá cotar o serviço de mão-de-obra necessário para a execução total dos serviços (instalação, manutenção e desinstalação).

### 3. PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para os serviços de instalação a serem contratados será de até 05 (cinco) dias corridos a partir da ordem de início. A empresa ficará responsável pela manutenção até a retirada no material (desinstalação), o qual deverá ser realizado no prazo de até 10 dias corridos.

Todos os serviços serão realizados na Praça da República de Ijuí e no Prédio da Prefeitura Municipal.

Cronograma de Execução estimado:

Serviço	Início	Término
ETAPA 1 - INSTALAÇÃO	30/11/2022	05/12/2022
ETAPA 2 - MANUTENÇÃO	30/11/2022	06/01/2023
ETAPA 3 - DESINSTALAÇÃO	07/01/2023	17/01/2023

### **OBSERVAÇÕES:**

i) Na etapa 1 o prazo estipulado para instalação poderá ser reduzido, desde de que o CONTRATADO garanta a manutenção entre a data do término da instalação e a data de



# MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

- encerramento do evento, sendo que este acréscimo de dias de manutenção não deverá gerar qualquer ônus para a PMI;
- ii) Na etapa 3 o prazo estipulado para desinstalação poderá ser reduzido a critério do CONTRATADO;
- iii) Essa Administração poderá, a qualquer momento durante a instalação, realizar/solicitar testes dos materiais, visando garantir a plena execução do objeto licitado.

# 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Estipulação do número de funcionários necessários para a realização de cada etapa, não havendo qualquer ônus à esse Município caso o estipulado pela empresa na licitação não seja o suficiente para a execução completa dos serviços.
- II) Seguir as Normas de Instalação para decoração Natalina em postes e através da rede IP (Iluminação Pública) e da rede de baixa tensão. Garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (Capacete, Bota, Luva, Cinto de Segurança, Óculos e etc.) a todos os seus prestadores de serviços que ocuparem os postos a que se refere este objeto respeitando o estabelecido na legislação vigente.
- III) Garantir o funcionamento das instalações quanto à qualidade dos materiais empregados e de mão de obra, correndo por sua conta qualquer despesa relativa à manutenção bem como o correto funcionamento dos equipamentos.
- IV) Formalizar ART da execução dos serviços, através de RT habilitado.
- V) Incluir no seu preço todos os custos necessários para a execução dos serviços, (diretos e indiretos), não havendo, sob qualquer pretexto, a possibilidade de correção dos valores após a homologação do certame.

Eventuais divergências entre o constante no presente Termo de Referência e na Requisição Interna fará prevalecer o disposto nesse documento (TR).

#### 5. FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Administrativo: Cleunice dos S. Goettems Gestor: Sr. Secretário Noel Torquato Ribeiro

# 6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação, incluindo material e mão de obra, totaliza o montante de **R\$ 117.824,33** conforme orçamentos em anexo.

### 7. PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6 º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

- Município de Ijuí
- CNPJ: 90.738.196/0001-09
- Inscrição Estadual: isenta
- Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS 98700-000
- No do Empenho que consta à direita do documento "NOTA DE EMPENHO"

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail <a href="mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br">xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br</a>.



# SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM

# Uma cópia da nota fiscal deverá ser obrigatoriamente enviada em formato .PDF para o e-mail smdu.obras@ijui.rs.gov.br

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, código BACEN instituição, endereço e localidade da agência, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.